



Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35.588-000
CNPJ 18.306.662/0001-50 Telefone: (37) 3359-7900



TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35.588-000
CNPJ 18.306.662/0001-50 Telefone: (37) 3359-7900



CONSTITUI OBJETO DO CERTAME AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCHBACK, AUTOMOTOR DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA 1.0 / 0 km, ANO 2018, COM DEMAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO QUADRO ABAIXO. O VEICULO SERÁ PARA USO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PARA O PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE, COM RECURSO CONFORME RESOLUÇÃO 4138 DE 03/02/2014.

Especificações Detalhadas do Objeto e Valores Estimados

Veículo tipo Hatchback, zero quilômetro, fabricação nacional, ano 2018, 04 portas laterais, motorização não inferior a 1.0, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 80 cv (com qualquer um dos combustíveis), controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampas, computador de bordo, farol de neblina dianteiro, roda Aço 15', vidros elétricos dianteiros / traseiros, conta-giros, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, Airbag duplo, freios ABS, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, alarme antifurto, jogo de tapetes, protetor do cárter, entre eixos com no mínimo 2.400 mm, volume mínimo do porta-malas de 255 litros (banco traseiro em posição normal) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Cor branca, preferencialmente.

Itens:	Especificação	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
1	Veículo tipo Hatchback	01	R\$ 49.693,33	R\$ 49.383,33
TOTAL ESTIMADO				R\$ 49.383,33

Valor estimado: **R\$ 49.383,33**
(quarenta e nove mil, seiscientos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Aquisição de 01 Veículo automotor de passeio, tipo Hatch, 0 km, ano 2018, potência mínima 1.0 conforme especificações no quadro acima.

2. JUSTIFICATIVA

2.1- Aquisição de um veículo de 04 lugares para atendimento de ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência a pacientes com suspeita de dengue em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SES/MG nº 4138 de 29 de janeiro de 2014

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1- Com a aquisição ora pretendida pelo Município de Arcos, espera-se obter melhores condições de trabalho dos profissionais e conseqüentemente, na prestação de serviços voltados para ações de combate a dengue, bem como assistência aos pacientes portadores desta doença.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35.588-000
CNPJ 18.306.662/0001-50 Telefone: (37) 3359-7900



O licitante vencedor deverá realizar a entrega após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão desta.

5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1 Será realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial –, em julgamento por itens, conforme disposições da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10 Lei Municipal n.º 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame para realizar a licitação mediante as condições estabelecidas neste Termo de Referência. **Justificativa de Julgamento: Menor Preço por Item:** Pelo objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

5.1 Os objetos quando de sua entrega deverão estar em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Arcos.

7. PENALIDADES APLICÁVEIS:

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções: - Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial.

7.2 Suspensões temporárias do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93; - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Arcos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 Advertências escrita. - Caso venha desistir da entrega dos objetos licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos. - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Arcos, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Arcos, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

7.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.5 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35.588-000
CNPJ 18.306.662/0001-50 Telefone: (37) 3359-7900



8.2 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE** referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

8.3 No ato da entrega, a **CONTRATADA**, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela **CONTRATANTE**;

8.4 Comunicar, por escrito e imediatamente, a Prefeitura de Arcos, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.

8.5 O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do veículo.

8.6 O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

8.7 Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar (em) estes serviços.

8.8 O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

8.9 O veículo deverá ser entregue emplacado, no local de entrega especificado no item 09 deste Termo de Referência, e qualquer despesa com emplacamento deverá ser de responsabilidade da Contratada.

9. Local de Entrega

9.1 O(s) item(s) serão (a) recebido(s) na Unidade de Combate a Endemias do Município de Arcos, que somente enviará o processo para pagamento após a inspeção, conferência e aceite por parte dos representantes das áreas solicitantes, que verificarão em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

Combate a Endemias – Rua Augusto Lara, 383 – Bairro Centro.

Tiago Carvalho

(37) 3352-1056

(37) 9.9984-4861

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Receber o material.

10.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme Item 12.

10.3 Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

10.4 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO, FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO.

11.1 A entrega dos materiais será feita de forma imediata e integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.



Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 - Bairro Centro - Arcos - MG - CEP 35.588-000
CNPJ 18.306.662/0001-50 Telefone: (37) 3359-7900



11.2 Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços.

11.3 No recebimento do veículo serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo.

11.4 O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

12. O PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, na Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, devidamente atestada pelo Gestor (a) do contrato.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOÃO JULIO CARDOSO



Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35.588-000
CNPJ 18.306.662/0001-50 Telefone: (37) 3359-7900



CONSTITUI OBJETO DO CERTAME AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCHBACK, AUTOMOTOR DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA 1.0 / 0 km, ANO 2018, COM DEMAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO QUADRO ABAIXO. O VEICULO SERÁ PARA USO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PARA O PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE, COM RECURSO CONFORME RESOLUÇÃO 4138 DE 03/02/2014.

Especificações Detalhadas do Objeto e Valores Estimados

Veículo tipo Hatchback, zero quilômetro, fabricação nacional, ano 2018, 04 portas laterais, motorização não inferior a 1.0, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 80 cv (com qualquer um dos combustíveis), controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampas, computador de bordo, farol de neblina dianteiro, roda Aço 15", vidros elétricos dianteiros / traseiros, conta-giros, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, Airbag duplo, freios ABS, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, alarme antifurto, jogo de tapetes, protetor do cárter, entre eixos com no mínimo 2.400 mm, volume mínimo do porta-malas de 255 litros (banco traseiro em posição normal) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Cor branca, preferencialmente.

Itens:	Especificação	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
1	Veículo tipo Hatchback	01	R\$ 49.693,33	R\$ 49.383,33
TOTAL ESTIMADO				R\$ 49.383,33

Valor estimado: **R\$ 49.383,33**
(quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Aquisição de 01 Veículo automotor de passeio, tipo Hatch, 0 km, ano 2018, potência mínima 1.0 conforme especificações no quadro acima.

2. JUSTIFICATIVA

2.1- Aquisição de um veículo de 04 lugares para atendimento de ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência a pacientes com suspeita de dengue em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SES/MG nº 4138 de 29 de janeiro de 2014

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1- Com a aquisição ora pretendida pelo Município de Arcos, espera-se obter melhores condições de trabalho dos profissionais e conseqüentemente, na prestação de serviços voltados para ações de combate a dengue, bem como assistência aos pacientes portadores desta doença.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35.588-000
CNPJ 18.306.662/0001-50 Telefone: (37) 3359-7900



O licitante vencedor deverá realizar a entrega após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão desta.

5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1 Será realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial** –, em julgamento por itens, conforme disposições da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10 Lei Municipal n.º 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame para realizar a licitação mediante as condições estabelecidas neste Termo de Referência. **Justificativa de Julgamento: Menor Preço por Item:** Pelo objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

5.1 Os objetos quando de sua entrega deverão estar em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Arcos.

7. PENALIDADES APLICÁVEIS:

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções: - Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial.

7.2 Suspensões temporárias do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93; - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Arcos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 Advertências escrita. - Caso venha desistir da entrega dos objetos licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos. - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Arcos, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Arcos, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

7.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.5 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Arcos Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35.588-000
CNPJ 18.306.662/0001-50 Telefone: (37) 3359-7900



8.2 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE** referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

8.3 No ato da entrega, a **CONTRATADA**, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela **CONTRATANTE**;

8.4 Comunicar, por escrito e imediatamente, a Prefeitura de Arcos, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.

8.5 O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do veículo.

8.6 O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

8.7 Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar (em) estes serviços.

8.8 O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

8.9 O veículo deverá ser entregue emplacado, no local de entrega especificado no item 09 deste Termo de Referência, e qualquer despesa com emplacamento deverá ser de responsabilidade da Contratada.

9. Local de Entrega

9.1 O(s) item(s) serão (a) recebido(s) na Unidade de Combate a Endemias do Município de Arcos, que somente enviará o processo para pagamento após a inspeção, conferência e aceite por parte dos representantes das áreas solicitantes, que verificarão em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

Combate a Endemias – Rua Augusto Lara, 383 – Bairro Centro.

Tiago Carvalho

(37) 3352-1056

(37) 9.9984-4861

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Receber o material.

10.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme Item 12.

10.3 Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

10.4 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO, FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO.

11.1 A entrega dos materiais será feita de forma imediata e integral, no prazo máximo de 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.



Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35.588-000
CNPJ 18.306.662/0001-50 Telefone: (37) 3359-7900



11.2 Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços.

11.3 No recebimento do veículo serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo.

11.4 O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

12. O PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, na Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, devidamente atestada pelo Gestor (a) do contrato.

João Júlio Cardoso
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE - ARCOS - MG

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOÃO JULIO CARDOSO